SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 20 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0856

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE – AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, por razões de interesse público, torna público a anulação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **2014.01.06.03-PMA-SAÚDE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DOS CILINDROS DO HOSPITAL MUNICIPAL E AMBULÂNCIAS, DE RESPOSANBILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA (CE)**. Maiores informações os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Acopiara, na Av. Paulino Felix, 312 - Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Acopiara – Ce, 17 de Janeiro de 2014

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:754258B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria do Meio Ambiente** (Alex Pinho Feitosa – Secretário) Valor Unitário de **R$ 70,00 (Setenta reais),** perfazendo o valor global de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**; Contrato nº **2014.00.02**. Contratado: **F. R. TEIXEIRA DE MORAIS - ME**, representada pelo Sr. Francisco Renato Teixeira de Morais . Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 100 (CEM) PROTETORES PARA PLANTAS ORNAMENTAIS DOS CANTEIROSDAS AVENIDAS, FEITOS DE CAIBRO, RIPAS E TÁBUAS CORRIDAS, PINTADOS COM TINTA ESMALTE -** com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 1201.18.122.0002.2.095; elemento de despesa 33.90.30.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 02 de Janeiro de 2014 até 30 dias.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:D85C9226

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Institui e Nomeia Comissão Para Avaliação Prévia dos Imóveis e Benfeitorias Declarados de Utilidade Pública, Para Fins de Desapropriação, Bem Como os Imóveis Objeto de Dação em Pagamento.

O Prefeito Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que determina Lei Orgânica Municipal e ao artigo 17, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993,

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação Previa de imóveis e benfeitorias declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem como os imóveis pertencentes ao Município de Altaneira e que serão objeto de alienação e de dação em pagamento a título de compensação e/ou indenização dos bens desapropriados.
Parágrafo Primeiro - Para integrar e compor a comissão instituída neste artigo, ficam nomeados os seguintes membros:
- **Carlos Virgílio Pereira de Brito**- Engenheiro Civil- CREA 6498D, inscrito no CPF sob o nº. 144.674.533-34;
- **Albino Alves de Lima** - Secretário de Infraestrutura, Inscrito no CPF nº. 579.960.323-00;
- **Paulo Roberto de Almeida Braga- Auxiliar de Serviços Gerais**, inscrito no CPF sob o nº. 328.524.013-04.
- **Eduardo Pereira de Sousa**- Presidente da Comissão de Licitação, inscrito no CPF sob o nº. 920.944.493-00
-**Edycler Jefferson Teles de Sousa**- Gerente de Departamento de Fiscalização e Arrecadação, inscrito no CPF sob o nº.022.672.283-00.
Parágrafo Segundo - Fica indicado como presidente desta comissão, o Sr. **Carlos Virgílio Pereira de Brito**, nomeado no item 01, do parágrafo anterior.

Art. 2° - Compete a Comissão:
I - Promover a avaliação de terrenos e benfeitorias declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem como de terrenos pertencentes à municipalidade e que foram objeto de alienação e de dação em pagamento das áreas desapropriadas.
II - Os laudos de avaliação deverão ser assinados por todos os membros da comissão.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de janeiro de 2014.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:25091943

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2014

O Cidadão JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cariús – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Orgânica Municipal, etc.

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que trata da composição da estrutura administrativa do Município de Cariús/CE.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a cidadã **MARIA SUDETE DE OLIVEIRA,** brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 567386 – SSP/CE, para exercer as funções de Assessora Jurídica, lotada junto à Secretaria de Ação Social, no âmbito da Administração Pública do Município de Cariús.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, Cariús – Estado do Ceará, em 10 de Janeiro de 2014.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cariús/ce

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:9BCEA612

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 001/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamentos no artigo 40, § 7°, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e na legislação municipal nos artigos 27 e 29, da Lei 372 de 29 de outubro de 2004, ao Sr. **JOÃO FERREIRA DA SILVA,** na condição de viúvo, da ex-servidora **MARIA FERREIRA DA SILVA,** aposentada, conforme Processo Nº 2009.GSA.APO.15.937/09, PARECER:9856/2009, Acórdão. 7453/2009, em anexo cópias. A referida pensão se dará no percentual de 100% do valor dos vencimentos do "de cujus", cujos efeitos financeiros se darão a partir do dia 18/12/2013, ou seja, na data do óbito. A pensão em referência atualmente é de R$ 678,00 (seiscentos e Setenta e Oito Reais) , de acordo com o último contra-cheque em anexo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CEARA), 07 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

FRANCISCA MARIA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do Gsprev

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:18DABF8F

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 002/2014.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 94, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 002/2014.

RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 22 da Lei nº. 372/2004 (instituição do GSPREV) **APOSENTADORIA POR IDADE**, a **RAQUEL PEREIRA LOPES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 040327-0, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos mensais proporcionais abaixo discriminados:

Salário–base.....R$ 550,46
Adicional de tempo de serviço de 13%..... .R$ 71,56
Complemento constitucional (art. 201,§ 2º,CF) .....R$ 127,54
TOTAL .....R$ 749,56

Os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 14 de Janeiro de 2014 .

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO LOPES
Prefeita Municipal

FRANCISCA MARIA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do Gsprev

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:4DFBEBAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Administração – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0801.01/2014.** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2014. **OBJETO**: Locação de Imóvel para funcionamento da sede da Agência de Correios Comunitária (AGC) do Distrito de Irajá, com endereço na Av. João Camilo Rodrigues, s/n - Distrito de Irajá - Hidrolândia - CE, através da Secretaria de Administraçãoão Camilo Rodrigues, s/n - Distrito de Irajá - Hidrolândia – CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.04.122.0404.2006. **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.36.00. **CONTRATADO**: Gabriel Florentino Bezerra. **VALOR MENSAL**: Onde lê se: R$ 500,00 (quinhentos reais) leia se: R$ 200,00 (duzentos reais). **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2014. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Euclides Martins.

Hidrolândia - CE, 20 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:8523217D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Administração – EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601.02/2014-ADM. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1601.02/2014-ADM. **OBJETO**: Locação de Imóvel para servir de apoio a Polícia Militar do Município de Hidrolândia, através da Secretaria de Administração do Município de Hidrolândia-CE, localizado na Av. Cláudio Camelo Timbó, nº 1294 - Centro - Hidrolândia - Ceará. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.04.122.0601.2004. **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.36.99. **CONTRATADO**: Elenice Costa Bié. **VALOR MENSAL**: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2014. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Euclides Martins.

Hidrolândia - CE, 20 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:1730F50D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Assistência Social, trabalho e Empreendedorismo – EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601.01/2014-AS. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1601.01/2014-AS. **OBJETO**: Locação de Imóvel para funcionamento do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE, localizado na Avenida Claudio Camelo Timbó, Nº1286, Centro, Hidrolândia, Ceará. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08.08.122.0404.2034. **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.36.99. **CONTRATADO**: Elenice Costa Bié. **VALOR MENSAL**: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2014. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Valternan Martins Filho.

Hidrolândia - CE, 20 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:268016C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Assistência Social, trabalho e Empreendedorismo – EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601.01/2014-AS. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1601.01/2014-AS. **OBJETO**: Locação de Imóvel para funcionamento do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE, localizado na Avenida Claudio Camelo Timbó, Nº1286, Centro, Hidrolândia, Ceará. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08.08.122.0404.2034. **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.36.99. **CONTRATADO**: Elenice Costa Bié. **VALOR MENSAL**: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2014. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Valternan Martins Filho.

Hidrolândia - CE, 20 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:3D47D88C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Saúde – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 1401.03/2014**, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1401.03/2014. **OBJETO**: Locação de imóvel para servir de apoio/alojamento das médicas do município de Hidrolândia, junto à Secretaria de Saúde de Hidrolândia, localizado na Avenida Claudio Camelo Timbó, 1406 A - Altos, Centro, Hidrolândia-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 07.10.122.0404.2020, **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.36.01. **CONTRATADO**: Quitéria Rodrigues de Mesquita Cid. **VALOR MENSAL:** R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2014. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Maria Ocirene Ferreira

Hidrolândia - CE, 17 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:D2B66E96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Saúde – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601.04/2014-SS**. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1601.04/2014-SS. **OBJETO**: Locação de Imóvel para servir de alojamento para Médicos, Enfermeiros e Assistentes Sociais, através da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia, localizado na Rua Expedito Pereira de Sousa, S/N, Centro, Hidrolândia-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:07.10.301.1001.2021. **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.36.01. **CONTRATADO**: Maria Freitas Martins. **VALOR MENSAL**: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2014. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Maria Ocirene Ferreira.

Hidrolândia - CE, 20 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:5AF9ED66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo – EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601.03/2014-AS. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1601.03/2014-AS. **OBJETO:** Locação de Imóvel para funcionamento da Fábrica de Lingeries, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE, localizado na Rua Luiz Teodoro, S/N, Centro - Hidrolândia - Ceará. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08.08.122.0404.2034. **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.36.99. **CONTRATADO**: Valdeci Pereira do Nascimento. **VALOR MENSAL**: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2014. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Valternan Martins Filho.

Hidrolândia - CE, 20 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:ADA1ABCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE – EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 002/2013. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Contratada: Star Produções e Eventos Ltda. – ME; Valor Global: R$ 283.375,00; Vigência do contrato: 22/11/2013 a 31/12/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização e execução do natal e reveillon no Município de Morada Nova – CE. Data da assinatura: 22/11/2013.

Morada Nova/CE, 17 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:447A1227

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR EDUARDO ELVIS DE OLIVEIRA RODRIGUES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o No 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Cultura Esporte e Juventude,** neste ato representada pelo Sr. **Elenilton Barros de Oliveira**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **EDUARDO ELVIS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, cadastrado no CPF sob o No **047.362.203-33**, portador da Cédula de Identidade Nº **2003005097415** residente na **Rua 15 de Novembro, S/N, Centro, Palhano-Ce. CEP 62910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Cultura Esporte e Juventude** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente Administrativo** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **700,00 (Setecentos reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de janeiro de 2014

ELENILTON BARROS DE OLIVEIRA
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

EDUARDO ELVIS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:8A1187D6

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 014/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Cultura Esporte e Juventude,** neste ato representada pelo Sr. **Elenilton Barros de Oliveira**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **Carlos Antônio Ferreira de Lima Silva**, cadastrado no CPF sob o No **042.175.813-94**, portador da Cédula de Identidade Nº **2005019064081** residente na **Walter Rodrigues do Amaral, 765, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Cultura Esporte e Juventude** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente Administrativo** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **700,00 (Setecentos reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de janeiro de 2014

ELENILTON BARROS DE OLIVEIRA
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA SILVA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:2D41AA44

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR RAIMUNDO SÉRGIO DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **RAIMUNDO SÉRGIO DE LIMA**, cadastrado no CPF sob o No **011.068.473-77**, portador da Cédula de Identidade No **2002021079827**, residente à **Rua Manoel Pedro da Silva, 001, Palhano/Ceará, CEP N°: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinada, e ainda ser responsável pela **Chefia de Divisão de Endemias e Zoonoses,** com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **UBASF - SEDE,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **750,00 (setecentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais),** gratificação de desempenho de **40% (quarenta por cento)** no valor de R$ **300,00 (trezentos reais),** e ainda **diferença salarial** no valor de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando uma remuneração de R$ **1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

RAIMUNDO SÉRGIO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:7919CD1D

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2013 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO VINÍCIUS SOUSA DE OLIVEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **FRANCISCO VINÍCIUS SOUSA DE OLIVEIRA**, cadastrado no CPF sob o No **049.934.023-09**, portador da Cédula de Identidade No **2003005082582**, residente ao **Sítio Vale Santa Maia – Assentamento, Distrito de São José, SN, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – Distrito de São José,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **750,00 (setecentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais),** e ainda **40% (quarenta por cento)** de gratificação de desempenho no valor de R$ **300,00 (trezentos reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

FRANCISCO VINÍCIUS SOUSA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:8E6CF469

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO NILSON DA SILVA ARAÚJO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **FRANCISCO NILSON DA SILVA ARAÚJO**, cadastrado no CPF sob o no **024.664.153-30**, portador da Cédula de Identidade No **2001015120472**, residente à **Rua Pedro Rodrigues Severiano, 335, Centro, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **750,00 (setecentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais),** e ainda **40% (quarenta por cento)** de gratificação de desempenho no valor de R$ **300,00 (trezentos reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

FRANCISCO NILSON DA SILVA ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:5BE557B5

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISBENE MARQUES SANTIAGO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Adalgiene de Santiago Freitas**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **FRANCISBENE MARQUES SANTIAGO**, cadastrado no CPF sob o No **892.923.083-00**, portador da Cédula de Identidade No **339124299**, residente à **Rua Miguel Rodrigues Santiago, 226, Centro, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Centro Administrativo,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **960,00 (novecentos e sessenta reais),** mas gratificação de desempenho de 20% no valor de R$ **192,00 (cento e noventa e dois reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.152,00 (hum mil cento e cinquenta e dois reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

FRANCISBENE MARQUES SANTIAGO
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:BB27DF53

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o no **220.281.883-91**, portador da Cédula de Identidade No **1443192**, **COREN n° 293.576,** residente à **Rua Ana Amaral Barbosa, 184, Palhano/Ceará, CEP: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Enfermeiro** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na **Unidade**

Mista de Saúde de Palhano, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (dose) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais),** totalizando uma remuneração de R$ **2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:D5350315

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA EULINA SANTIAGO DE ARAÚJO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **EULINA SANTIAGO DE ARAÚJO**, cadastrada no CPF sob o no **005.040.613-21**, portadora da Cédula de Identidade No **3462930-2000**, **CRTR n° 02235T,** residente à **Rua Ana Amaral Barbosa, 184, Centro, Palhano/Ceará, CEP n° 62.910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Técnica em Radiologia** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na **Unidade Mista de Saúde de Palhano,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.036,80 (hum mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

EULINA SANTIAGO DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:500A9E7B

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR OZENI ALEXANDRE DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do **Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **OZENI ALEXANDRE DE LIMA**, cadastrado no CPF sob o no **733.200.483-68**, portador da Cédula de Identidade No **2292047-92**, residente à **Rua 106 conjunto COHAB, 79, Centro/Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Jardineiro** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **680,00 (seiscentos e oitenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de janeiro de 2014

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

OZENI ALEXANDRE DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:A830C875

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR ALDO FRANKLIN DE DEUS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos de Santiago**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **ALDO FRANKLIN DE DEUS**, cadastrado no CPF sob o no **848.263.393-72**, portador da Cédula de Identidade No **545548**, residente no **Distrito de São José, Sn, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Operador do Sistema de Abastecimento de Água** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **680,00 (seiscentos e oitenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

ALDO FRANKLIN DE DEUS
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:714C7D8D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR NÁCELIO ARRUDA DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos de Santiago**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **NÁCELIO ARRUDA DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o no **924.232.303-97**, portador da Cédula de Identidade No **3266207-98**, residente no **Distrito de São José, Sn, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Operador do Sistema de Abastecimento de Água** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **680,00 (seiscentos e oitenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

NACÉLIO ARRUDA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:B294CA05

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR LAÉRCIO FERREIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos de Santiago**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **LAÉRCIO FERREIRA**, cadastrado no CPF sob o no **033.518.973-32**, portador da Cédula de

Identidade No **2004030009271**, residente à **Estrada do Boi Morto, Sn, Centro, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Apreendedor de Animais** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **340,00 (trezentos e quarenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretario do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

LAÉRCIO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:8809590F

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ RODRIGUES FERREIRA FILHO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do **Secretario do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos de Santiago**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES FERREIRA FILHO**, cadastrado no CPF sob o no **055.782.638-10**, portador da Cédula de Identidade No **210258**, residente à **Rua 106 conjunto COHAB, SN, Centro/Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Jardineiro** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **340,00 (trezentos e quarenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA FILHO
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:98416642

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2014 DE 06.01.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MIRIAN SILVA DE ARRUDA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do **Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos de Santiago**, denominado contratante, e do outro lado, a Sra. **MIRIAN SILVA DE ARRUDA**, cadastrada no CPF sob o no **039.060.473-93**, portadora da Cédula de Identidade No **2004010060751**, residente ao **Distrito de São José, Sn - Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Auxiliar de Serviços** que lhe foi destinada, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **340,00 (trezentos e quarenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palhano-Ce, 06 de Janeiro de 2014

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

MIRIAN SILVA DE ARRUDA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:E4211C4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 2014011701 - ADM

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE., Comunica aos interessados, que no dia: 06/02/2014 às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da TP nº. **2014011701**-ADM, cujo objeto é Contratação de Serviços Jurídicos para atendimento aos cidadãos hipossuficientes na forma da lei, bem como aqueles que se encontram em situação de risco e Assessoria Jurídica na análise de Editais de Licitações com emissão de parecer. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338.

Paramoti-CE., 17 de Janeiro de 2014.

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:2147D016

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, os servidores **SONARA INÁCIO DO NASCIMENTO, MARIA LÚCIA MATIAS LEITE PIRES OLIVEIRA** e **EDNA ARAÚJO DE FIGUEIREDO** da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 02 de janeiro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:2081C04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **SAUL BRAGA SAMPAIO** do cargo de **PREGOEIRO** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.
§ 1º. Fica exonerada também a **COMISSÃO DE APOIO AO PREGOEIRO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 02 de janeiro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:44A09849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, a servidora **MARIA LUCIANA DE LUCENA** do Cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 02 de janeiro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:2533BE9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 886/2013, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências ".

Francisco Raimundo Santiago Bessa, Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2013.

Art. 2º Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 3º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal de Quixeré

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B62A769

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 002/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) MARIA EDILEUSA SOUSA VIDAL.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA EDILEUSA SOUSA VIDAL, RG n° 338864899 SSP/CE, e CPF n.° 896.521.503-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

MARIA EDILEUSA SOUSA VIDAL
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3FEE7B49

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 001/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) COSMO RIBEIRO LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) COSMO RIBEIRO LIMA, RG n° 828690 SSP/CE, e CPF n.° 112.450.183-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

COSMO RIBEIRO LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B79B16B8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 003/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, RG n° 325511598 SSP/CE, e CPF n.° 888.247.643-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de

Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CCDFA604

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 004/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO, RG n° 243921993 SSP/CE, e CPF n.° 410.164.323-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:585F1896

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 005/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JOSIVAN ERCINO DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSIVAN ERCINO DA SILVA, RG n° 243561592 SSP/CE, e CPF n.° 864.212.983-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

JOSIVAN ERCINO DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:03950C8E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 006/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) FRANCISCO DE ASSIS SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, RG n° 219537892 SSP/CE, e CPF n.° 503.327.593-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4549D302

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 007/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) FRANCISCA SULINETE ALEXANDRE DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA SULINETE ALEXANDRE DA SILVA, RG n° 2008052905-9 SSPDS/CE, e CPF n.° 967.872.104-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

FRANCISCA SULINETE ALEXANDRE DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B05F1506

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 008/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) IVANILDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) IVANILDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, RG n° 2386352-92 SSP/CE, e CPF n.° 828.230.493-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto avançado da EMATERCE, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

IVANILDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20D0E147

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.02.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 01/01/2014, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E57FE339

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.02.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aparecida Maria da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 02/01/2014, com a finalidade de, acompanhar pacientes de emergência para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C51420D6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.02.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 01/01/2014, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7AFF4805

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.02.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 02/01/2014, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3133C15A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 009.02.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 02/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:03B72C31

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.03.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Hildelene de Lima, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 03/01/2014, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada (I.J.F), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3FF1C5AE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.03.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 03/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C732B05B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.06.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria do Socorro Baltazar de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/01/2014, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:424CC2A2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.06.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Izônia Correia Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/01/2014, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada (Hospital de Mesejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B1C29E8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.06.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3DB5E45D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.06.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aparecida Maria da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/01/2014, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8294DE44

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.06.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:36DB4B9A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 009.06.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Hildelene de Lima, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/01/2014, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada (I.J.F), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B20E755

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 010.06.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/01/2014, com a finalidade de, transportar pacientes de emergência para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9BCA60C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 011.06.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 05/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital Maternidade), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16ABB90B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 012.06.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 05/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8C73F034

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 013.06.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 04/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BC81E9C6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 014.06.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (ICC), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E3DC887

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.07.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8FC817A9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.07.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria do Socorro Baltazar de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 07/01/2014, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada (Hospital de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08E5EA07

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.07.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 07/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B13824E3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.07.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 07/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B1781B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 009.07.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 07/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital Geral-IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A28FD7F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 009.09.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A1A2F516

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 010.09.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flávio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (IJF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CEE5F3EA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 011.09.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araújo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital Albert Sabin), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:09356C68

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.10.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital Sarah), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B67492EA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.13.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Hildelene de Lima, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 11/01/2014, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada (I.J.F), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F6BFDEA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 009.13.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 11/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital Batista), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:277657DC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 010.13.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (IML), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F8E46E91

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 011.13.01.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 13/01/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital Cesar Cales), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de janeiro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:47A11A16

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 001/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) JAQUELINE BRITO SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) JAQUELINE BRITO SILVA, RG n° 3498199-2000 SSP/CE, e CPF n.° 010.445.143-29, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Assistente Social, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.756,00 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

JAQUELINE BRITO SILVA
Contratado(a)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CBFC0437

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 002/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) FRANCISCA JOELMA DE SOUSA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA JOELMA SOUSA RIBEIRO, RG n° 2005030036102 SSP/CE, e CPF n.° 037.289.893-98, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Assistente Social, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.756,00 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

FRANCISCA JOELMA DE SOUSA RIBEIRO
Contratado(a)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FB4155C2

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 003/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) FRANCISCA ISABEL VIEIRA CHAVES CESARIO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ISABEL VIEIRA CHAVES CESARIO, RG n° 2435521-92 SSP/CE, e CPF n.° 533.431.153-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

FRANCISCA ISABEL VIEIRA CHAVES CESÁRIO
Contratado(a)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2588ED4E

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 004/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) ALUIZIO VENCELAU DE LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato

representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) ALUIZO VENCELAU DE LIMA, RG n° 904.706 SSP/CE, e CPF n.° 167.481.233-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

ALUIZIO VENCELAU DE LIMA
Contratado(a)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F0AA9044

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 005/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) NUBIA DE SANTIAGO LIMA

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) NUBIA DE SANTIAGO LIMA, RG n° 1506082-88 SSP/CE, e CPF n.° 533.432.803-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Facilitador de Esporte e Lazer para Idosos, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Convivência do Idoso – CCI da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

NUBIA DE SANTIAGO LIMA
Contratado(a)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ECA23E8A

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 006/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) LUIS FRANCISCO DE BRITO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) LUIS FRANCISCO DE BRITO, RG n° 550325-82 SSP/CE, e CPF n.° 356.522.923-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2014.

LUIS FRANCISCO DE BRITO
Contratado(a)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C8B90AA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 02/2014

Estabelece o Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a necessidade de fixar um cronograma de pagamento das remunerações dos servidores do Poder Executivo do Município de Saboeiro, Estado do Ceará;

Considerando a necessidade de se estabelecer prazo para fechamento da folha de pagamento, a fim de evitar atraso na data fixada para o pagamento dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º O Calendário de Pagamento, o prazo para entrega da Frequência na Secretaria da Administração, o prazo de conferência e o prazo para fechamento e envio da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal à Secretaria das Finanças são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O descumprimento da entrega da Frequência no prazo estabelecido no Anexo Único deste Decreto, enseja na suspensão do pagamento dos servidores lotados no órgão respectivo, atinente ao mês referência, até a devida regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis contra quem de direito.

Art. 3º O descumprimento dos prazos de conferência, de fechamento e de envio da folha de pagamento dos servidores públicos municipais à Secretaria das Finanças, contidos no Anexo Único deste Decreto, enseja na tomada de medidas administrativas contra quem de direito.

Art. 4º As faltas dos servidores supervenientes à data de entrega da freqüência estabelecida no Anexo Único deste Decreto, serão contabilizadas, para efeito de desconto da remuneração, no mês posterior ao mês trabalhado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos dez (10) dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (2014).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 02/2014

DATA	EMENTA
25º dia do mês trabalhado ou até o primeiro dia útil seguinte	Entrega da Frequência na Secretaria da Administração
26º dia do mês trabalhado ou até o primeiro útil seguinte	Conferência e Fechamento da Folha pela Secretaria da Administração; Entrega da Folha na Secretaria das Finanças
Do dia 05 ao dia 14 do mês subseqüente ao mês trabalhado	Pagamento dos Servidores Municipais

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:7DE4804E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 07/2014

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o Ofício nº 49/2013, oriundo da Secretaria da Saúde, informando que a servidora LEIDE MARIA BRAGA CÂNDIDO não comparece ao local de trabalho, no período da tarde, em dias alternados, por três meses consecutivos, e, se não bastasse, assinando o livro de ponto como se estivesse presente ao trabalho;

Considerando que o servidor faltar ao trabalho de maneira injustificada constitui-se, em tese, em quebra do dever, vez que deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (inciso I, do art. 128, da Lei Municipal nº 014/97), quebrando também a assiduidade e pontualidade no serviço (inciso X, do art. 128, da Lei Municipal nº 014/97),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 154, da Lei Municipal nº 014/97, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, contra a servidora **LEIDE MARIA BRAGA CÂNDIDO**, brasileira, casada, agente administrativa, domiciliada e residente nesta cidade.

Art. 2º Designar os servidores **RITA DE CÁSSIA PEREIRA, LUIZA FERREIRA MOTA e FRANCISCO JOSÉ NERES DA SILVA**, para, sob a Presidência do primeiro e auxiliado pelos demais, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Compete ao Presidente designar o Secretário dos trabalhos da Comissão, nos termos § 1º, do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 4º Fica determinado o prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 163, da Lei Municipal nº 014/97.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE.,17 de janeiro de 2014

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8E0E4265

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE TRABALHO E DES. SOCIAL CONTRATADO: **PAULO ANDERSON FURTADO DA COSTA** *OBJETO:* **LOCAÇÃO de um imovel RESIDENCIAL localizado na Rua Italiano Julio Filizola ,784 São Benedito –CE destinado ao Funcionamento do CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA da ASSISTÊNCIA SOCIAL)**. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* SL Nº **0601.0001/2013**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Termo ADITIVO objetiva a prorrogação do seu prazo de vigência e fica prorrogado por mais 12 meses a partir desta data e fundamenta-se no artigo 57 **inciso II** da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Cláusula **OITAVA** do Contrato Originário de nº **0601.0001/2013**:. *DATA DA ASSINATURA: 03/01/2014. SIGNATÁRIOS: Sra Antonia Cleana Almeida da Costa* Sec. De Trabalho e Des. Social *e o Sr.* PAULO ANDERSON FURTADO DA COSTA

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:9F7704CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 014, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **ELIAS MANUEL DE CARVALHO**, vigilante, lotado na Secretaria de Educação, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/02/2014 a 02/03/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:797EE552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 015, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao(à) servidor(a) **CERLI MAGALHÃES DE SOUSA SALES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/02/2014 a 02/03/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8A26CB39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **RITA MARIA DE SALES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/02/2014 a 02/03/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:595B5B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB N° 017, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo que solicita a exoneração do seu cargo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Uruoca, favorável ao requerimento da servidora abaixo;

CONSIDERANDO ainda que é um direito do servidor público Municipal requerer exoneração do cargo o qual ocupa, segundo o que dispõe o art. 35 da Lei Municipal n° 217/98;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio de dignidade humana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora Waldenya Marques Sampaio, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 5919.488.783-72, do cargo de Agente Administrativo para o qual foi nomeada pela Portaria n° 107/2002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:619DCEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB N°018, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as normas legais contidas nos artigos 7° e 8° da Lei Municipal n° 217/98 e a Lei Municipal nº 074/2011;

CONSIDERANDO o resultado do último Concurso Público, homologado pelo Decreto Municipal nº 009/2012;

CONSIDERANDO a extrema necessidade da ocupação do cargo, consoante oficio do secretário da Pasta e ratificação do Procurador Jurídico do Município de Uruoca;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 002/2014 - PMU de 06/01/2014;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora Waldenia Marques Sampaio, portadora do CPF nº 5919.488.783-72 para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificada em 3°, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação 101, Campanário AB – Sede, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° A candidata nomeada acima deverá comparecer para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:673C2664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 03,DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Acarau - CE para participar de reunião de Capacitação e Divulgação do Seminário Territorial para Projetos Produtivos, que se realizará no dia 20/01/2014

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO DANILO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n° 443.921.923-34, residente na Rua Feitor Manuel Pereira, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 20/01/2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ANTONIO CLIGEO FERNANDES SALES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FC1C036D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca para a cidade de Fortaleza objetivando participar da Oficina para orientar os gestores sobre os procedimentos legais de prestação de contas dos programas Federais e para preenchimento do Sistema de Informações sobre os Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, a referida Oficina acontecerá no centro de convivência do Servidor publico - Av General Afonso Albuquerque , s/n Centro Administrativo do Cambeba.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE** , inscrito no CPF sob o n° 390.166.503-00, residente na Rua Antonio Moreira, ocupante do cargo de **Secretária de Educação** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no dia 24/01/2014

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 totalizando R$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CLIGEO FERNANDES SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C98D1875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Acaraú - Ce para participar do I Seminário de fortalecimento da política pública para a pessoa Idosa e para o Deficiente da macrorregião Litoral Oeste.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GRAZIELLY FONSECA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 978.988.803-15, Av Antonio Moreira, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 21/01/2014.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 totalizando R$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ANTONIO CLIGEO FERNANDES SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:AFA06765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza para participar da Solenidade de passagem de chefia e de função na 25° CSM, situada em Fortaleza-CE, na Av. Luciano Carneiro, 840, Bairro de Fátima, que se realizara no dia 24/01/2014.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO WELBER CARDOSO**, inscrito no CPF sob o n° 037.363.603-20, residente no Conjunto Sabiá I, Bairro Roberto Dourado, ocupante do cargo de **Diretor da Junta de Serviço Militar** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 24/01/2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 80,00 totalizando
R$ 80,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ANTONIO CLIGEO FERNANDES SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F6F27DA8